



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 850

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 850

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.640 de 17 de agosto de 2020.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO NÃO ONEROSA, DO ESPÓLIO DE LYDIA DELELLI FERNANDES E ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ FERNANDES QUE INTEGRARÁ O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GETULINA”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Getulina, autorizado a aceitar a doação não onerosa, dois lotes de terra, conforme abaixo descritos nos incisos I e II, deste artigo.

I- a primeira área a ser doada é referente ao trecho de rua entre a Rua Pedro Rebouças de Carvalho e a João Massud situada no Jardim Acácio, situada no perímetro urbano da cidade de Getulina, Estado de São Paulo e contem a seguintes limites: : Uma faixa de terras pertencente ao Sítio Boa Vista, Matrícula 3.678, de propriedade de José Luiz Fernandes, situada no Município de Getulina, Estado de São Paulo, com uma área de 1.847,13 metros quadrados, com a seguinte descrição: começa o caminhamento no vértice denominado 1A, localizado no ponto de confluência entre o Sítio Boa Vista (matrícula 3.678), a Rua Pedro Rebouças de Carvalho e a área em questão. Do vértice 1A, segue com rumo S 56°55'34" E e distância de 14,23 metros, confrontando com a Rua Pedro Rebouças de Carvalho, até o vértice 2A; deste ponto, segue com rumo S 0°35'19" W e distância de 147,77 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Getulina (matrícula 3.599) por 130,54 metros e com o Sítio Boa Vista (matrícula 3.678) por 17,23 metros, até o vértice 3A; deste ponto, segue

com rumo S 69°16'54" W e distância de 12,88 metros, confrontando com a Rua João Massud, até o vértice 4A; deste ponto, segue com rumo N 0°35'19" E e distância de 160,09 metros, confrontando com o Sítio Boa Vista (matrícula 3.678), até o vértice 1A, ponto inicial deste caminhamento, fechando o perímetro.

II- a segunda área a ser doada é referente ao trecho de rua entre a Rua Santa Helena e a Rua Horácio Schuindt do jardim Acácio, situada no perímetro urbano da cidade de Getulina, Estado de São Paulo e contem e contem a seguintes limites; Uma faixa de terras pertencente ao Sítio Boa Vista, Matrícula 3.678, de propriedade de José Luiz Fernandes, situada no Município de Getulina, Estado de São Paulo, com uma área de 1.937,23 metros quadrados, com a seguinte descrição: começa o caminhamento no vértice denominado 1B, localizado no ponto de confluência entre o Sítio Boa Vista (matrícula 3.678), a Rua Dr. Wenceslau Braz e a área em questão. Do vértice 1B, segue com rumo S 89°12'23" E e distância de 12,00 metros, confrontando com a Dr. Wenceslau Braz, até o vértice 2B; deste ponto, segue com rumo S 0°31'33" W e distância de 160,16 metros, confrontando com o Sítio Boa Vista (matrícula 3.678), até o vértice 3B; deste ponto, segue com rumo S 78°48'44" W e distância de 12,26 metros, confrontando com a Rua Horácio Schuindt, até o vértice 4B; deste ponto, segue com rumo N 0°31'33" E e distância de 162,71 metros, confrontando com o Sítio Boa Vista (matrícula 3.678) por 19,51 metros, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Getulina (matrícula 3.599) por 121,20 metros e com o Sítio Boa Vista (matrícula 3.678), novamente, por 22,00 metros, até o vértice 1B, ponto inicial deste caminhamento, fechando o perímetro.

Artigo 2º- A desapropriação que trata o artigo 1º da presente lei, tem como objetivo a abertura de duas ruas, prolongamento da Rua João Massud e Rua Horácio Schuindt.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Getulina, 17 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 850

Página 3 de 5

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI Nº 2.641 de 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre fixação dos subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Getulina para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Senhor Prefeito Municipal de Getulina, a partir de 1º de janeiro de 2021, ficam fixados em R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).

Artigo 2º - Os subsídios mensais do Vice Prefeito Municipal de Getulina, a partir de 1º de janeiro de 2021, ficam fixados em R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Getulina, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI nº 2.642 de 17 de agosto de 2020.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.608, de 02 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 86.760,00 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais) com a classificação contábil constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0013.2059 -			
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	05 FEDERAL	28.400,00
08.244.0013.2059 -			
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05 FEDERAL	16.560,00
08.244.0013.2059 -			
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3.3.50.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	05 FEDERAL	30.000,00
08.244.0013.2059 -			
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 FEDERAL	11.800,00
	TOTAL		86.760,00

ARTIGO 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que se trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.594, de 17 de junho de 2019, abrangendo o exercício de 2020 e em seus anexos.

ARTIGO 3º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, será proveniente do excesso de arrecadação obtido através do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.594 de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 850

Página 4 de 5

de junho de 2019 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI Nº 2.643 de 17 de agosto de 2020.

“Altera Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Suplementar”.

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Getulina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

Artigo 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.541, de 17 de junho de 2019, abrangendo o exercício de 2020, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

Artigo 3º. Fica também autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município referente ao exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.608, de 02 de dezembro de 2019), no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as classificações constante da tabela abaixo:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
3-3.01.031.0001.2.001.01.11000-3.3.90.30.00	Material	de	
consumo	R\$ 8.000,00		
Subtotal	R\$ 8.000,00		
01.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
14-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.30.00	Material	de	
consumo	R\$ 2.000,00		
Subtotal	R\$ 10.000,00		
TOTAL	R\$ 10.000,00		

Artigo 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 3º será proveniente das anulações parciais das dotações abaixo conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
1-01.031.0001.2.001.01.11000-3.1.90.11.00	VENCTOS	VANT	
FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00		
Subtotal	R\$ 10.000,00		
TOTAL	R\$ 10.000,00		

Artigo 5º. Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.541, de 17 de junho de 2019– L.D.O, o valor das ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 850

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre fixação dos subsídios mensais do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Getulina para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Getulina, a partir de 1º de janeiro de 2021, ficam fixados em R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

Artigo 2º - Os subsídios mensais dos demais Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Getulina, a partir de 1º de janeiro de 2021, ficam fixados em R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Getulina, 17 de agosto de 2020.

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria